



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de São Cristóvão

São Cristóvão - Sergipe

LEI N° 05/87

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno de Patrimônio do Município, ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao I.N.P.S. mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, situado à Rua Parreira Leite, s/n nessa cidade de São Cristóvão.

§ Único: As despesas necessárias à concretização do ato de doação, correrão por conta do I.N.P.S.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o artigo anterior, mede 307,20 m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros e vinte centímetros quadrados), limitando-se ao lado esquerdo com a residência de D. Cezarino Carmelo e ao fundo com a residência de Espílio de D. Aracelos Rodrigues Correia.

Art. 3º - O terrane a ser doado se destina a construção do prédio onde funcionará o Posto de Atendimento do I.N.P.S. cuje nome solicitamos que seja colocado o de Senador Lourival Baptista.

§ Único - Na escritura pública de doação deverá constar uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser construído o referido prédio do I.N.P.S. no prazo de dois (2) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -  
em 12 de novembro de 1.987.

HORÁCIO SOÁREZ LIMA  
Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA SANTOS  
Secretária.